



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 115, DE 30 DE JUNHO DE 1.997

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o INCRA e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com vistas à implantação e manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, como órgão municipal encarregado de executar atividades de manutenção do sistema nacional de cadastro rural e prestação de assistência aos interessados sobre questões relacionadas com o cadastramento a cargo do INCRA.

Parágrafo único - O detalhamento dos objetivos da UMC, bem como os encargos das partes, serão definidas no convênio a que se refere o presente artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em
30 de junho de 1.997.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA**
Estado do Paraná